



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
Centro Tecnológico  
Colegiado do Curso de Ciência da Computação

**RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - CCCC**

**REQUISITOS E ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO  
SUPERVISIONADO**

**O COLEGIADO DE CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO** em reunião do dia 19/12/2019, considerando o Projeto Pedagógico do Curso (PPC-2007) de Ciência da Computação da UFES,

**RESOLVE:**

**“SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O estágio pode ser caracterizado como obrigatório ou não obrigatório. O Estágio Supervisionado Obrigatório é uma condição essencial para a conclusão do curso. O Estágio Supervisionado Não Obrigatório é opcional e para alunos cujo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Ciência da Computação da UFES seja a versão de 2007 pode ser considerado atividade complementar.

**Art. 2º** Como regra geral, o estágio deve ter uma carga horária de no máximo 20 (vinte) horas semanais e deve ser garantido que sua jornada não conflite com o horário do curso do aluno. Para isso, deve ser possível a alteração dos horários do estágio em cada período letivo de acordo com o horário do estudante. Também deve ser possível a compensação de horas em função de provas ou tarefas realizadas ao longo do período letivo.

*Parágrafo Único:* Em casos excepcionais, a serem analisados pelo Colegiado do Curso, ou fora do período letivo, a carga horária semanal pode ser maior, não ultrapassando, no entanto, o máximo estabelecido pela legislação (atualmente 30 horas semanais).

**Art. 3º** A duração do estágio em uma unidade concedente deve ser de, no máximo, dois anos (um ano e renovável por igual período de tempo), conforme a legislação vigente.

**SEÇÃO II – DO ESTÁGIO SUPERVISIODO NÃO OBRIGATÓRIO**

**Art. 4º** O Estágio Supervisionado Não Obrigatório deve ser tratado como Atividade Complementar para alunos cujo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Ciência da Computação da UFES seja a versão de 2007.

**Art. 5º** O Estágio Supervisionado Não Obrigatório só pode ser realizado por aluno que atenda aos seguintes requisitos:

- (a) estar regularmente matriculado;
- (b) ter cumprido carga horária, disciplinas e atividades previstas para integralização do terceiro período do curso;
- (c) possuir coeficiente de rendimento igual ou superior a 5,0.

**Art. 6º** Para a realização do Estágio Supervisionado Não Obrigatório, o aluno deve apresentar à Coordenação de Estágios do Curso seu histórico atualizado, integralização curricular, horário individual atual e Termo de Compromisso (ou equivalente), o qual deve conter as informações essenciais a respeito do estágio, tais como: unidade concedente, período do estágio, horário, responsável pelo estagiário na unidade concedente e plano de atividades.

**Art. 7º** Não é permitida a realização simultânea de mais de um Estágio Supervisionado Não Obrigatório por aluno.

### **SEÇÃO III – DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO**

**Art. 8º** O Estágio Supervisionado Obrigatório corresponde à disciplina Estágio Supervisionado e deve ter uma carga horária mínima de 200 horas, podendo ser realizado por alunos regularmente matriculados a partir do momento em que a carga horária, disciplinas e atividades cumpridas pelo aluno forem equivalentes à carga horária, disciplinas e atividades previstas para integralização do quinto período do curso.

**Art. 9º** Em casos excepcionais, a serem analisados pelo Colegiado do Curso, atividades supervisionadas podem ser consideradas, para fins de integralização curricular, equivalentes a Estágio Supervisionado Obrigatório, quando ficar comprovado o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, principalmente os aspectos de prática profissional não acadêmica, relações interpessoais e integração a uma estrutura organizacional.

*Parágrafo Primeiro:* As atividades que tratam o *caput* podem ser desenvolvidas na UFES, desde que não se caracterizem como atividades estritamente acadêmicas.

*Parágrafo Segundo:* Caso sejam consideradas equivalentes a Estágio Supervisionado Obrigatório, as atividades não podem ser pontuadas como Atividades Complementares.

*Parágrafo Terceiro:* As atividades que trata o *caput* devem obedecer aos critérios estabelecidos no Art. 8º.

**Art. 10º** Para se matricular na disciplina Estágio Supervisionado, o aluno deve atender os critérios estabelecidos no Art. 8º e, além disso, deve apresentar ao Colegiado do Curso um Plano de Estágio devidamente assinado pela Coordenação de Estágios do Curso.

*Parágrafo Primeiro:* A matrícula será efetivada em procedimento interno do Colegiado do Curso, após a etapa de ajuste de matrícula, prevista no calendário acadêmico de acordo com as resoluções nº 058/2008-CEPE e 039/2010-CEPE.

*Parágrafo Segundo:* O aluno deve entregar o Plano de Estágio até o início da etapa de ajuste de matrícula.

*Parágrafo Terceiro:* O Plano de Estágio deve ser confeccionado em formulário próprio, conforme Anexo I, e incluir: a) dados do aluno; b) dados da unidade concedente; c) profissional supervisor do estágio; d) datas de início e fim do estágio; e) objetivos; f) descrição das atividades a serem realizadas durante o estágio.

**Art. 11º** No final do semestre o aluno deve entregar à Coordenação de Estágios do Curso um Relatório de Estágio assinado por seu supervisor, contendo a descrição das atividades realizadas no período.

*Parágrafo Primeiro:* O aluno que não entregar o Relatório de Estágio ou apresentá-lo de maneira inadequada não será aprovado na disciplina no semestre em questão.

*Parágrafo Segundo:* O Relatório de Estágio, conforme Anexo II desta resolução, deve incluir: a) dados do aluno; b) dados da unidade concedente; c) profissional supervisor do estágio; d) datas de início e fim do estágio; e) período a que se refere o relatório; f) descrição das atividades realizadas durante o período considerado; g) parecer do profissional supervisor do estágio.

**Art. 12º** Não é permitida a realização de mais de um Estágio Supervisionado Obrigatório por aluno.

**Art. 13º** Os casos omissos devem ser encaminhados à Coordenação de Estágio e resolvidos por ela juntamente com o Colegiado de Curso.”

SALA DE SESSÕES, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

**PROF. JADIR EDUARDO SOUZA LUCAS**  
**COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO**  
**DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**